

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 736/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS
Data de Publicação: 01/08/2024 14:48:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/08/2024 14:21:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CONTROLE ANALITICO ANALISES TÉCNICAS LTDA
09/08/2024 14:58:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONTROLE ANALITICO ANALISES TÉCNICAS LTDA
14/08/2024 13:38:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Solicitação de Impugnação - Suprema.pdf foi adicionado ao processo.		
14/08/2024 16:23:05	CADASTRO DE PROPOSTA	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
14/08/2024 17:17:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
15/08/2024 09:04:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos. Iniciada a fase de lances.		
15/08/2024 09:21:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos realizando a conferência dos documentos de habilitação.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.658,90	Valor Total: 5.317,80	
Item: 2	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Escherichia Coli (quantitativo).			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 152,90	Valor Total: 1.834,80	
Item: 3	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetros: Cistos de Giardia spp e Oocistos de Cryptosporidium sp. A análise destes parâmetros deverá ser realizada se a média geométrica anual (neste caso das amostras anteriores) for maior ou igual a 1000 Escherichia Coli/100ml (Item 02 desse documento). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*1).			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.285,50	Valor Total: 15.426,00	
Item: 4	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianobactérias. Quando a contagem de células de cianobactérias (células/mL) for: ? 10.000 (mensal) e > 10.000 (semanal). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*2).			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 362,70	Valor Total: 17.409,60	
Item: 5	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianotoxinas, microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas. A análise deste parâmetro deverá ser realizada se n? cianobactérias (Item 04 desse documento) for maior ou igual 20000 células/ml. Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*3).			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 377,00	Valor Total: 18.096,00	

Assinado por 1 pessoa: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saeeaparecida.idoc.com.br/verificacao/C163-7C90-04D3-77B1 e informe o código C163-7C90-04D3-77B1

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

Item: 6	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros). Realizar obrigatoriamente cloreto de vinila semestral.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.696,60	Valor Total: 5.393,20	
Item: 7	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Gosto e Odor. Somente 2, pois as outras 2 serão realizadas no Item 06 (*4).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 379,40	Valor Total: 758,80	
Item: 8	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianotoxinas. A análise deste parâmetro deverá ser realizada se n? cianobactérias for maior ou igual 20000 células/ml (Item 4 desse documento) ou as concentrações de cianotoxinas da captação de água for maior que o VMP expresso para água tratada (Item 05 desse documento). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*5).			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 354,80	Valor Total: 17.030,40	
Item: 9	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Coliformes totais e escherichia coli.			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 81,50	Valor Total: 7.824,00	
Item: 10	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros). Realizar obrigatoriamente cloreto de vinila e avaliação radiológica semestral, em 2 das 4 análises. Dispensada análise na rede de distribuição quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento e, ou, no manancial. (Item 06 desse documento). Realizar somente do parâmetro com indicação (*6).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.857,60	Valor Total: 11.430,40	
Item: 11	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Produtos Secundários da Desinfecção.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 728,10	Valor Total: 4.368,60	
Item: 12	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cloro livre, cor, turbidez, pH, coliformes totais e escherichia coli.			
Quantidade: 444	Valor Unit.: 174,70	Valor Total: 77.566,80	
Item: 13	Unidade: Quantidade	Marca: Própria	Modelo: Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água subterrânea (saída do poço), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.584,30	Valor Total: 5.168,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES	084	05.431.967/0001-41	208.019,50	187.625,00		Não
2 JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	015	42.287.352/0001-10	208.032,00	197.500,00	5,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/08/2024 14:48:55	PUBLICADO
02/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/08/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/08/2024 09:01:39	DISPUTA

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saeeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C1637C9004D377B1 e informe o código C163-7C90-04D3-77B1

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

15/08/2024 09:01:39	LANCE	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 015)	208.032,00
15/08/2024 09:01:39	LANCE	CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA (PARTICIPANTE 084)	208.019,50
15/08/2024 09:05:00	LANCE	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 015)	208.000,00
15/08/2024 09:08:58	LANCE	CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA (PARTICIPANTE 084)	197.600,00
15/08/2024 09:09:36	LANCE	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 015)	197.500,00
15/08/2024 09:10:30	LANCE	CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA (PARTICIPANTE 084)	187.625,00
15/08/2024 09:10:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/08/2024 09:12:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA			
15/08/2024 09:12:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/08/2024 09:12:33	HABILITAÇÃO		
15/08/2024 09:40:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/08/2024 09:55:38	RECURSO MANIFESTADO	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	
tenho interesse em interpor recurso uma vez que não foi atendido o item 7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência, está exatos %			
15/08/2024 10:10:25	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
15/08/2024 10:30:59	RECURSO REGISTRADO	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	
Bom dia Pregoeiro, favor desconsiderar a manifestação, tirei a dúvida com o pessoal do sistema, grato			
21/08/2024 00:00:17	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
22/08/2024 11:50:37	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS	
Prezado Pregoeiro,			
Cumprimentando cordialmente, informamos que, após revisão detalhada, a empresa que inicialmente manifestou a intenção de apresentar recurso administrativo reconheceu que o motivo alegado foi equivocado. Diante dessa verificação, a mesma optou por declinar da apresentação de recurso.			
Conforme análise realizada, foi identificado que o lance apresentado por nossa empresa atende integralmente as condições estabelecidas no edital, especialmente no que tange à porcentagem disposta. Destacamos que o valor final apresentado pela empresa recorrente é superior a 5% (Cinco por cento) ao lance apresentado por nossa empresa, dessa maneira não havendo a oportunidade de apresentação de nova proposta, conforme determonado em edital no item 7.12.1.			
Dessa forma, entendemos que não há fundamentos para qualquer questionamento quanto à nossa habilitação, e solicitamos que o processo siga seu curso regular, com o desenvolvimento das fases subsequentes.			
26/08/2024 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS		
03/09/2024 10:17:48	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
A empresa que inicialmente manifestou a intenção de apresentar recurso administrativo reconheceu que o motivo alegado foi equivocado. Diante dessa verificação, a mesma optou por declinar da apresentação de recurso			
03/09/2024 10:17:59	EM ADJUDICAÇÃO		
03/09/2024 10:57:09	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C163-7C90-04D3-77B1> e informe o código C163-7C90-04D3-77B1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C163-7C90-04D3-77B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 11/09/2024 10:37:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C163-7C90-04D3-77B1>

Proc. Administrativo 36- 736/2024

De: Juliana S. - ADM-COM
Para: DIR - Gabinete do Diretor
Data: 11/09/2024 às 10:37:49

Anexos:
TERMO_DE_ADJUDICACAO_13_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJ	11/09/2024 11:35:11	1Doc JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E1E-D695-8B31-DBF6**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Adm: Nº 736/2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviço de Análises de Água.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 187.625,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA** (05431967000141) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 187.625,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

APARECIDA (SP), quarta-feira, 11 de setembro de 2024

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
AUTORIDADE DE PROMOTOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E1E-D695-8B31-DBF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 11/09/2024 11:35:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6E1E-D695-8B31-DBF6>

Proc. Administrativo 37- 736/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 11/09/2024 às 10:38:38

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_13_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	11/09/2024 11:34:57	1Doc JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B6BC-2205-F659-3B55**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Adm: Nº 736/2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviço de Análises de Água.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 187.625,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA** (05431967000141) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 187.625,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

APARECIDA (SP), quarta-feira, 11 de setembro de 2024

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6BC-2205-F659-3B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 11/09/2024 11:34:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B6BC-2205-F659-3B55>

Proc. Administrativo 38- 736/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 11/09/2024 às 15:38:26

Anexos:

Publicacao_da_homologacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 13/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/08/2024

Local: Aparecida/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 43672880000155-1-000064/2024 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviço de Análises de Água.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 208.108,30

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens

Arquivos

Histórico

Entrar

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital Pregao Eletronico 13-2024 ASSINADO	01/08/2024	Edital	Baixar
Solicitacao de Impugnacao - Suprema	14/08/2024	Outros Documentos	Baixar
TERMO DE HOMOLOGACAO 13_2024	11/09/2024	Outros Documentos	Baixar

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 39- 736/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 16/09/2024 às 11:33:37

Segue Ata de Registro de Preços para assinatura.

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_11_2024assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	16/09/2024 12:16:49	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Caio Henrique Chagas Diniz...	16/09/2024 14:47:04	ICP-Brasil	CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA CPF...
Alessandra Cristina Chaves	17/09/2024 08:38:50	1Doc	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES CPF 271.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FDC5-7B8A-4F5B-FC34**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pela presente Ata de Registro de Preços, o SAAE Aparecida, com sede à Rua José Macedo Costa, nº 66, no bairro Ponte Alta, na cidade de Aparecida, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, aqui representada pelo Seu Diretor Executivo **JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 740.927.238-49, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.431.967/0001-41, com sede na RUA LEÃO XIII, 281, bairro VILA DOS REMÉDIOS, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, aqui representado pelo(a)s Senhor(a)s **Químico José Arnaldo Peleteiro de Abreu**, registrado no Conselho Regional de Química - CRQ 4ª Região sob o N.º 04117387, Registro Geral N.º 9.747.123-9 (Nascimento: 16/05/1960) e Cadastro de Pessoa Física N.º 012.009.128-37, Sócio e Diretor, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joselyr de Moura Bastos, N.º 23 em São Paulo/SP e **Engenheiro Varlei Antônio Pereira**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA sob o N.º 5061183950, Registro Geral N.º 21.410.355-9 (Nascimento: 17/05/1972) e Cadastro de Pessoa Física N.º 163.541.608-64, Diretor Vice-presidente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oswaldo de Andrade, N.º 545 em Cotia/SP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA *para* atender às necessidades do **SAAE Aparecida, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme demanda do **Setor de E.T.A.** na forma prevista no **Anexo I**, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento das formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do SAAE Aparecida, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ 187.625,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Item	Descrição	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos.	2	R\$ 2.658,90	R\$ 5.317,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Escherichia Coli (quantitativo).	12	R\$ 152,90	R\$ 1.834,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetros: Cistos de Giardia spp e Oocistos de Cryptosporidium sp. A análise destes parâmetros deverá ser realizada se a média geométrica anual (neste caso das amostras anteriores) for maior ou igual a 1000 Escherichia Coli/100ml (Item 02 desse documento). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*1).	12	R\$ 1.285,50	R\$ 15.426,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianobactérias. Quando a contagem de células de cianobactérias (células/mL) for: ? 10.000 (mensal) e > 10.000 (semanal). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*2).	48	R\$ 362,70	R\$ 17.409,60
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água bruta (ponto de captação), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianotoxinas, microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas. A análise deste parâmetro deverá ser realizada se n? cianobactérias (Item 04 desse documento) for maior ou igual 20000 células/ml. Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*3).	48	R\$ 377,00	R\$ 18.096,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros). Realizar obrigatoriamente cloreto de vinila semestral.	2	R\$ 2.696,60	R\$ 5.393,20
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Gosto e Odor. Somente 2, pois as outras 2 serão realizadas no Item 06 (*4).	2	R\$ 379,40	R\$ 758,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cianotoxinas. A análise deste parâmetro deverá ser realizada se n? cianobactérias for maior ou igual 20000 células/ml (Item 4 desse documento) ou as concentrações de cianotoxinas da captação de água for maior que o VMP expresso para água tratada (Item 05 desse documento). Portanto, a quantidade é um valor de referência máximo (*5).	48	R\$ 354,80	R\$ 17.030,40
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água de saída do tratamento, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Coliformes totais e escherichia coli.	96	R\$ 81,50	R\$ 7.824,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros). Realizar obrigatoriamente cloreto de vinila e avaliação radiológica semestral, em 2 das 4 análises. Dispensada análise na rede de distribuição quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento e, ou, no manancial. (Item 06 desse documento). Realizar somente do parâmetro com indicação (*6).	4	R\$ 2.857,60	R\$ 11.430,40
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Produtos Secundários da Desinfecção.	6	R\$ 728,10	R\$ 4.368,60
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água da rede de distribuição, segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Cloro livre, cor, turbidez, pH, coliformes totais e escherichia coli.	444	R\$ 174,70	R\$ 77.566,80
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: Análise de água subterrânea (saída do poço), segundo parâmetros especificados na Portaria Nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Parâmetro: Portaria Completa (Demais parâmetros).	2	R\$ 2.584,30	R\$ 5.168,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Total: **R\$ 187.625,00**

Parágrafo Segundo – Estão inclusos nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B. D. I., Benefícios e Despesas Indiretas.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base no menor índice: IPCA/FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas) ou IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados, com a aprovação do setor demandante da contratação.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar ao setor demandante da contratação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quinto - Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Diretoria de Finanças do Município.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2024 e subsequente, do Orçamento Geral do SAAE Aparecida, na seguinte dotação orçamentária:

03.03.01.17.512.3001.2959.3.3.90.39.00 - Seção de Água

03.04.01.17.512.3001.2960.3.3.90.39.00 - Seção de Esgoto

03.05.01.17.512.3001.2962.3.3.90.39.00 - Seção E.T.A.

03.06.01.17.512.3001.2963.3.3.90.39.00 - Seção de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Quinto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recrutar e manter o pessoal, que se torne necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, além da mão-de-obra e materiais necessários, se obriga, também, quanto ao transporte destes, dos funcionários, alojamentos, alimentação e outros indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que permitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.

Parágrafo Quarto - CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração da Autarquia, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Quinto - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal 6.514/77 regulamentada pela Portaria 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Sexto - Fornecer mão-de-obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Remover imediatamente após notificação, todo e qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE tiver conduta inconveniente.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo - Manusear e movimentar todo material, guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Providenciar para que todos os veículos utilizados nos serviços estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA e manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio do Setor demandante da contratação, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com a respectiva Ata de Registro de Preços e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força desta Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar Contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do SAAE Aparecida, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preços será considerada rescindida de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 137, com seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 138, incisos e parágrafos, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da Ata de Registro de Preços, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito desta Ata de Registro de Preços, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim.

Aparecida, 12 de setembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO

Diretor Executivo

JOSE ARNALDO

PELETEIRO DE

ABREU:01200912837

Assinado de forma digital por

JOSE ARNALDO PELETEIRO DE

ABREU:01200912837

Dados: 2024.09.13 13:35:26

-03'00'

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

JOSÉ ARNALDO PELETEIRO DE ABREU

Representante

VARLEI ANTONIO

PEREIRA:16354160864

Assinado de forma digital por VARLEI

ANTONIO PEREIRA:16354160864

Dados: 2024.09.13 13:15:11 -03'00'

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

VARLEI ANTÔNIO PEREIRA

Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Setor de E.T.A.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, 12 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 740.927.238-49



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: JOSÉ ARNALDO PELETEIRO DE ABREU JOSE ARNALDO PELETEIRO DE
Cargo: Diretor ABREU:01200912837
CPF: 012.009.128-37 12837
Assinado de forma digital por JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:01200912837
Dados: 2024.09.13 13:35:45 -03'00'

EMAIL: arnaldo.abreu@intertek.com

Nome: J VARLEI ANTÔNIO PEREIRA
Cargo: Diretor Vice-presidente
CPF: 163.541.608-64
EMAIL: varlei.pereira@intertek.com
VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.09.13 13:13:39 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 740.927.238-49
E-MAIL: julioferraz@saaeaparecida.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alan Dias Rodrigues
Cargo: Engenheiro Químico
CPF: 310.025.308-65
EMAIL: alanrodrigues@saaeaparecida.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Cargo: CONTADORA
CPF: 271.547.098-39
E-MAIL: alessandrachaves@saaeaparecida.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: Caio Henrique Diniz Ferre Pereira

OAB: 425925

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

CPF: 455.797.398-18

E-MAIL: caiodiniz@saaeaparecida.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDC5-7B8A-4F5B-FC34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 16/09/2024 12:16:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 16/09/2024 14:46:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 17/09/2024 08:38:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/FDC5-7B8A-4F5B-FC34>